

23/11/2023

Número: 0723128-25.2022.8.07.0015

Classe: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Órgão julgador: Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais

do DF

Última distribuição : 29/09/2022 Valor da causa: R\$ 124.929,00

Assuntos: Recuperação judicial e Falência

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A (AUTOR)	
	LUIZA BIANCHINI RESENDE (ADVOGADO)
	IGOR ARAUJO SOARES (ADVOGADO)
AMPLA PRODUCOES EIRELI (RÉU MASSA FALIDA DE)	
	(REPRESENTANTE LEGAL)
	MARIANA DO CARMO JURADO GARCIA (ADVOGADO)

Outros participantes			
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS			
TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)			
STENIO MARQUES DO NASCIMENTO (INTERESSADO)			
AMPLA PRODUÇÕES EIRELI (INTERESSADO)			
ACTION ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA			
(ADMINISTRADOR JUDICIAL)			
	MARIANA DO CARMO JURADO GARCIA (ADVOGADO)		
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO DISTRITO			
FEDERAL (INTERESSADO)			
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			
(INTERESSADO)			

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
175012600	11/10/2023 16:42	Petição ————————————————————————————————————	Petição	



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 0723128-25.2022.8.07.0015

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, administradora judicial nomeada por este digno Juízo (id 174364253) nos autos do pedido de falência proposto por HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A em face de AMPLA PRODUCOES EIRELI, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar sua primeira manifestação, expondo e requerendo o que segue.

I – DA ACEITAÇÃO DO ENCARGO E DO TERMO DE COMPROMISSO.

1. Primeiramente, consigna esta Administração Judicial estar honrada com sua nomeação, agradecendo a confiança deste digno Juízo e manifestando sua aceitação do encargo, comprometendo-se a desempenhar fielmente a função para a qual foi nomeada, fazendo-o de forma idônea, eficiente e transparente:







"Eu, Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida, sócia da ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 45.421.420/0001-80, com endereço na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, cj. 313, Água Branca, São Paulo - SP, CEP 05001-200 e tendo em vista a honrosa nomeação para o exercício da administração iudicial nos autos do processo n.º 0723128-25.2022.8.07.0015, declaro assumir o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe."

1.2. Esta Administração Judicial compromete-se, ainda, a exercer a função que lhe foi confiada com observância da Lei nº 11.101/2005 e das Recomendações do Conselho Nacional de Justiça afetas à matéria.

II – DA EQUIPE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

- 2. Tendo em vista os aspectos multidisciplinares do processo falimentar, bem assim o considerável volume de trabalho dele resultante, esta Administradora Judicial pede vênia para indicar, <u>sob sua integral responsabilidade</u>, os profissionais que integram sua equipe de trabalho.
- 2.1. Dessa feita, requer esta Administração Judicial digne-se Vossa Excelência homologar a relação de profissionais abaixo, habilitados a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das funções ora assumidas, **requerendo sejam**

www.actionaj.com.br







eles admitidos por este Juízo na condição de prepostos da Action Administração Judicial Ltda., sem prejuízo de posteriores inclusões ou substituições:

Profissional	Documento	Setor	
Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida	OAB/SP nº 302.668	Jurídico	
Tainara de Oliveira Santos	OAB/SP nº 438.809	Jurídico	
Catarina de Macedo Buzzi	OAB/DF nº 74.517	Jurídico	
Letícia Bordin da Silva	CPF/MF nº 467.725.748-50	Jurídico/Contábil	
Datta vas v Valávia Vila Nava	CRC/SP nº MS007380/O-2	Contébil/Financoire	
Petterson Valério Vila Nova	Corecon-SP nº 33.156	Contábil/Financeiro	
Gabriela Venceslau dos Santos	CPF/MF nº 526.224.668-03	Administrativo	

2.2. A equipe da administração judicial poderá ser contatada através do endereço de e-mail contato@actionaj.com.br.

III – DAS COMUNICAÇÕES RELACIONADAS A ESTE PROCESSO E DA
 DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

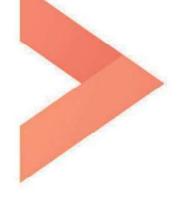
- 3. Informa esta Administração Judicial a criação de endereço de email específico para contatos e envio de documentos relacionados a esta falência, qual seja falencia ampla@actionaj.com.br.
- 3.1. Assim, após a publicação do edital de que trata o artigo , tanto as habilitações como as divergências deverão ser encaminhadas única e exclusivamente ao Administrador Judicial, no prazo legal de 15 dias, por intermédio de mensagem eletrônica, exclusivamente ao e-mail <u>falenciaampla@actionaj.com.br</u> , ou, em via impressa, mediante protocolo, no endereço da Administradora Judicial a saber Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, cj. 313, Água Branca, São Paulo SP, CEP 05001-200.

www.actionaj.com.br









- 3.2. Como é cediço, a fase administrativa de verificação dos créditos tem como pressuposto a desjudicialização, não sendo necessária a análise e intervenção do Juízo.
- 3.3. Portanto, o envio por outras formas, tais como protocolo nos autos, entrega na sede da falida ou domicílio de seus sócios, envio para outros e-mails (ainda que de titularidade da Administradora Judicial), mesmo que tempestivo, será considerado sem efeito jurídico.
- 3.4. Ressalta esta Administradora Judicial que, consoante dispõe o artigo 22, I, "I", da Lei nº 11.101/2005, o credor também pode optar pelo envio das habilitações e divergências administrativas diretamente em seu *website*, valendo-se do caminho https://actionaj.com.br/envio-de-habilitacoes-e-divergencias/.
- 3.5. Informa, também, que seu sítio eletrônico foi concebido sob conceito *mobile first*, de modo que <u>os credores podem fazer o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets, se assim preferirem</u>.
- 3.6. No mesmo sítio eletrônico também estão disponíveis modelos de documentos que poderão ser acessados no caminho https://actionaj.com.br/modelos-de-documentos/ e utilizado pelos interessados.
- 3.7. Por fim, tendo em vista o disposto no artigo 22, I, "k" da Lei nº 11.101/2005, esclarece esta Administração Judicial que as principais peças







processuais, relatórios, bem como os editais expedidos neste feito, ficarão disponíveis para consulta em seu sítio eletrônico (<u>www.actionaj.com.br</u>).

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA A GRAVAÇÃO DE REUNIÕES E OUTROS ATOS.

4. Esta administração judicial compreende que a gravação das reuniões com a falida, seus sócios e representantes legais e demais credores — r, especialmente aquelas realizadas na modalidade *online*, pode ser de grande valia para a transparência o processo falimentar, além de viabilizar o acesso aos credores e ao Juízo acerca de informações trocadas em reuniões e resguardar a administração judicial quanto à lisura de sua atuação.

4.1. A medida também poderá auxiliar o Ministério Público em caso de apuração de crime previsto na Lei nº 11.101/2005 e auxiliar na desjudicialização do feito, porquanto poderá tornar desnecessária e eventual realização de audiência de esclarecimentos.

4.2. Dessa feita, requer esta Administração Judicial digne-se Vossa Excelência determinar e/ou autorizar a gravação das reuniões *online* realizadas com os sócios da falida e/ou seus representantes, bem como outros atos que reputar necessários.

V - PEDIDOS.

Conforme o exposto, requer esta administradora digne-se Vossa

Excelência:



5.









- i) determinar a juntada do anexo Termo de Compromisso, assinado pela representante legal e responsável técnica da empresa nomeada;
- ii) homologar a equipe indicada no item "2.1", na condição de prepostos do Administrador Judicial nomeado e
- iii) autorizar a eventual gravação das reuniões com a falida, seus sócios e representantes legais e demais credores.
- 6. Por fim, requer digne-se Vossa Excelência determinar que todas as notificações veiculadas pela Imprensa Oficial, ostentem exclusive o nome da advogada Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida (OAB/SP n. 302.668), nos termos do artigo 272, do Código de Processo Civil.

Pedem e esperam deferimento.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.

MARIANA JURADO Assinado de forma digital por MARIANA JURADO GARCIA GARCIA GOMES DE GOMES DE ALMEIDA Dados: 2023.10.11 16:32:09
-03'00'

ACTION ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Mariana Jurado Garcia Gomes de Almeida

OAB/SP nº 302.668



